



# Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

## Banco do Conhecimento

Divisão de Gestão de Acervos Jurisprudenciais (DGCON/DIJUR)  
Serviço de Pesquisa Jurídica (DGCON/SEAPE)

### INFORMAÇÃO SIGILOSA

#### SÚMULA TJ Nº 47

**ESGOTADAS TODAS AS DILIGÊNCIAS CABÍVEIS, É DIREITO DO CREDOR REQUERER A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS A ÓRGÃOS PÚBLICOS E PARTICULARES, SEM OFENSA AO SIGILO BANCÁRIO E FISCAL, PARA LOCALIZAR O DEVEDOR E/OU BENS PENHORÁVEIS, EVITANDO CERCEAMENTO NA INSTRUÇÃO.**

REFERÊNCIA: SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE Nº. [2001.146.00008](#).  
JULGAMENTO EM 24/06/2002. RELATOR: DESEMBARGADOR SYLVIO CAPANEMA DE SOUZA.  
VOTAÇÃO POR MAIORIA. REGISTRO DO ACÓRDÃO EM 14/03/2003.

(VER: EXECUÇÃO, PENHORA)

#### SÚMULA VINCULANTE STF Nº 14

**É DIREITO DO DEFENSOR, NO INTERESSE DO REPRESENTADO, TER ACESSO AMPLO AOS ELEMENTOS DE PROVA QUE, JÁ DOCUMENTADOS EM PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO REALIZADO POR ÓRGÃO COM COMPETÊNCIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DIGAM RESPEITO AO EXERCÍCIO DO DIREITO DE DEFESA.**

(VER: DEVIDO PROCESSO PENAL)

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

Disponibilizado pela Equipe do Serviço de Estruturação do Conhecimento (DGCON/SEESC)

Para sugestões, elogios e críticas: [jurisprudencia@tjrj.jus.br](mailto:jurisprudencia@tjrj.jus.br)